



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Nº do Edital: Tomada de Preços n.º 33/2019**

**Nº do expediente: 1.938/2019**

**Unidade Administrativa encarregada de licitar: SEMAD**

**Órgãos interessados na licitação: Diversas Secretarias.**

**Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico.**

O Município de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para ciência dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

Os envelopes contendo a documentação e propostas relativas à licitação serão recebidos até o **dia 29 de novembro de 2019, às 09 horas**, no Salão Nobre da Prefeitura, à rua Venâncio Aires, n.º 2438, CEP 97.800-000.

Esta licitação se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se às exigências e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

### **I – DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços para implantação e manutenção de sistema eletrônico de segurança e monitoramento à distância, via rádio, com apoio de viatura 24 horas, em diversas secretarias, cujos dados quantitativos, qualitativos, custo estimado e locais de instalação, constam no Anexo II do presente Edital.

### **II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### **1. Dos Envelopes**

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, o **envelope n.º 1 – Documentação**, em conformidade com o disposto no item “2. Da Participação”, e o **envelope n.º 2 – Proposta**. Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

**Prefeitura Municipal de São Gonzaga  
Tomada de Preços n.º 33/2019**

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**Envelope nº 01 Documentação e Envelope nº 02 Proposta**  
**Nome da Empresa**

**2. Da Participação**

Somente poderá participar da presente licitação empresas cadastradas nesta Prefeitura. As empresas deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral Municipal – CRCM na data da abertura da licitação, dentro do envelope nº 01.

No caso de a licitante já possuir cadastro nesta Prefeitura deverá apresentar cópia autenticada do CRCM, com prazo de validade vigente. Os documentos exigidos para a presente licitação (subitens 3.1 a 3.5) que não constarem no CRCM ou que estiverem com o prazo de validade vencido deverão ser colocados dentro do envelope 01.

**A empresa deverá colocar no envelope n.º 01, os seguintes documentos:**

**a) Cópia do CRCM válido, conforme disposto nos parágrafos acima;**

**b) Declaração de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por sócios com poderes de gerência ou procurador, podendo ser utilizado o modelo 01 constante no anexo IV;**

**c) Caso queira utilizar os benefícios da lei complementar n.º 123/2006, apresentar declaração conforme disposto no subitem 2.1.**

**d) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, dentro do envelope nº 01.**

Não poderão participar desta licitação:

1. Pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
2. Pessoas jurídicas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública;
3. Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº 8.666, de 1993;
5. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
6. Pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.

A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que tem as informações necessárias ao cumprimento do objeto licitado; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

## 2.1. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas:

**2.1.1** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 2.1.2 e item VI – Critério de Desempate deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação **declaração, firmada por responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos nos subitens 2 e 3.1 a 3.5 deste edital.

**2.1.1.1** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 2.1.2 item VI –Do Critério de Desempate deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por responsável técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos nos subitens 2 e 3.1 a 3.5 deste edital

**2.1.2** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no subitem 3.2 e 3.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**2.1.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.1.4** O prazo de que trata o item 2.1.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.1.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item VII – Dos prazos deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.1.6** Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores:

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);*

*II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

### **3. Da Documentação**

*Para ser efetuado o CRCM é necessário que a licitante apresente os seguintes documentos, até o terceiro dia útil anterior a licitação, qual seja 26 de novembro de 2019, devidamente autenticados em cartório ou por servidor:*

#### **3.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

#### **3.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal (CND da dívida ativa da União, da Receita Federal e Seguridade Social);
- d) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Municipal; e
- f) Certidão que prove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

#### **3.3. Documentos relativos à qualificação técnica**

- a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Competente, com prazo de validade em vigor;
- b) Certidão de Registro do responsável técnico junto ao Conselho Competente, com prazo de validade em vigor;
- c) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou/forneceu, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- d) Alvará de Funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar), com prazo de validade em vigor;
- e) Portaria de Autorização, válida, expedida pela Secretaria de Segurança Pública-Brigada Militar/COE/GSVG.

#### **3.4. – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência e concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

#### **3.5. Documento Relativo ao Cumprimento ao Disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:**

- a) Declaração de que a licitante observa o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República, que versa sobre a proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos ficando ciente que a infração importará em cláusula de rescisão de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. – Certidão gratuita, expedida mediante acesso as páginas: <http://www.tst.jus.br> ou <http://www.csjt.jus.br>.

#### 4. Da Proposta

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, sendo rubricada em todas as suas folhas e incluirá:

- a) orçamento discriminado em preço unitário e total de cada item expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) prazo mínimo de validade da proposta é de **60 dias**, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta tomada de preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias.
- c) Somente serão admitidas propostas com apenas duas casas decimais após a vírgula.

### III – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão julgadas pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

Será desclassificada a proposta com valor acima do custo estimado constante no Anexo II do presente Edital, bem como aquelas que não atenderem as exigências da licitação.

**Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados no serviço.**

Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

### IV – CRITÉRIO DE DESEMPATE

Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.1, deste edital.

Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Ocorrendo o empate, na forma do parágrafo anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor poderão apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do empate, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na letra a.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das letras anteriores.

Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

O disposto nos parágrafos anteriores, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno (que satisfaça as exigências do item 2.1.1, deste edital).

As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## V – DOS PRAZOS

No prazo de até **5 dias**, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Item 01:**

**Locais Nº 01 a 07 – 0901 – 10 – 0301 – 0440 – 2,099 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 4500 – SEMSA.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**Locais Nº 08 a 16** – 0802 – 12 – 0365 – 0190 – 2,040 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1053 – SEMEDE.

**Locais Nº 17 a 25** – 0802 – 12 – 0361 – 0190 – 2,039 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1053 – SEMEDE.

**Locais Nº 26 e 27** – 1401 – 04 – 0122 – 0110 – 2,114 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0001 – SEMTUC.

**Locais Nº 28 e 29** – 1001 – 08 – 0122 – 0250 – 2,059 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1033 – SEMASC.

**Item 02:**

**Local Nº 01**– 0901 – 10 – 0304 – 0470 – 2,108 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 4502 – SEMSA.

**Local Nº 02**– 0901 – 10 – 0302 – 0460 – 2,105 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0040 – SEMSA.

**Locais Nº 03 a 05** – 0901 – 10 – 0301 – 0440 – 2,099 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 4500 – SEMSA.

**Locais Nº 06 a 08** – 1401 – 04 – 0122 – 0110 – 2,114 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0001 – SEMTUC.

**Locais Nº 09 a 11** – 0801 – 12 – 0122 – 0180 – 2,036 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0020 – SEMEDE.

**Locais Nº 12 a 14** – 1102 – 15 – 0452 – 0340 – 2,081 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0001 – SEMOV.

**Local Nº 15**– 0401 – 04 – 0122 – 0110 – 2,006 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0001 – SEMAD.

**Local nº 16**– 0802 – 12 – 0365 – 0190 – 2,040 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1053 – SEMEDE.

**Local nº 17**– 0802 – 12 – 0361 – 0190 – 2,039 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1053 – SEMEDE.

**Locais Nº 18 a 20** – 1401 – 04 – 0122 – 0110 – 2,114 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0001 – SEMTUC.

**Local Nº 21** – 1001 – 08 – 0122 – 0250 – 2,059 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1033 – SEMASC.

**Local Nº 22** – 1001 – 08 – 0122 – 0270 – 2,066 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1033 – SEMASC.

## **VII – DOS RECURSOS**

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **VIII – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, na Prefeitura Municipal, com a CPL, à Rua Venâncio Aires, n.º 2438, São Luiz Gonzaga, ou pelo fone 55 3352 4040.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

## **IX – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do edital de licitação e da minuta do termo de contrato.

As cláusulas da minuta do Termo de Contrato (Anexo I), o teor do Anexo II (dados quantitativos, qualitativos, custo estimado e locais de instalação), e o Anexo III (declaração de idoneidade) são parte integrante do edital de licitação.

É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

As comunicações dos atos relativos à licitação serão feitas via fax ou e-mail, quando a empresa não se fizer representar na sessão de julgamento.

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir controvérsia resultante do presente Edital.

**Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 08 de novembro de 2019.**

**SIDNEY LUIZ BRONDANI**  
**Prefeito Municipal**

De acordo com o cronograma de pagamentos.

**Pedro Roberto Heck**  
**Secretário Municipal da Fazenda**

O presente edital está conforme o disposto da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. É o parecer.

**Junaro Rambo Figueiredo**  
**Assessor Jurídico do Executivo Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**Anexo I – TP n.º 33/2019 – MINUTA CONTRATUAL**

*Contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico, que celebram o Município de São Luiz Gonzaga e a empresa (....).*

**O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA**, pessoa jurídica de direito público, Poder Executivo, CNPJ n.º 87.613.022/0001-05, sito na Rua Venâncio Aires, 2438, centro da cidade de São Luiz Gonzaga – RS, pelo Sr. Prefeito Municipal **SIDNEY LUIZ BRONDANI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º (.....), com endereço na rua (.....), neste ato representado pelo Sr. (.....), CI n.º (.....) e CPF n.º (.....), residente e domiciliado na cidade de -----, doravante denominada **CONTRATADA**, para fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, abaixo descrito, constante do processo administrativo n.º 1.938/2019, edital n.º 33/2019, Modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço unitário por item, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições de referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para implantação e manutenção de sistema eletrônico de segurança e monitoramento à distância, via rádio, com apoio de viatura 24 horas, em diversas secretarias, conforme tabela abaixo:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de **R\$ ..... (.....)**, por ponto com equipamentos, perfazendo um total de **R\$ ..... (.....)**, pagos mensalmente, perfazendo o montante de **R\$ ..... (.....)**; e de **R\$ ..... (.....)**, por ponto com equipamentos em sistema de comodato, perfazendo um total de **R\$ ..... (.....)**, pagos mensalmente, perfazendo o montante de **R\$ ..... (.....)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, **incluindo despesas de instalação**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, sem prejuízo da possibilidade de emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou de novas determinações legais:

**Item 01:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

**Locais Nº 01 a 07** – 0901 – 10 – 0301 – 0440 – 2,099 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 4500 – SEMSA.

**Locais Nº 08 a 16** – 0802 – 12 – 0365 – 0190 – 2,040 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1053 – SEMEDE.

**Locais Nº 17 a 25** – 0802 – 12 – 0361 – 0190 – 2,039 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1053 – SEMEDE.

**Locais Nº 26 e 27** – 1401 – 04 – 0122 – 0110 – 2,114 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0001 – SEMTUC.

**Locais Nº 28 e 29** – 1001 – 08 – 0122 – 0250 – 2,059 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1033 – SEMASC.

**Item 02:**

**Local Nº 01**– 0901 – 10 – 0304 – 0470 – 2,108 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 4502 – SEMSA.

**Local Nº 02**– 0901 – 10 – 0302 – 0460 – 2,105 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0040 – SEMSA.

**Locais Nº 03 a 05** – 0901 – 10 – 0301 – 0440 – 2,099 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 4500 – SEMSA.

**Locais Nº 06 a 08** – 1401 – 04 – 0122 – 0110 – 2,114 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0001 – SEMTUC.

**Locais Nº 09 a 11** – 0801 – 12 – 0122 – 0180 – 2,036 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0020 – SEMEDE.

**Locais Nº 12 a 14** – 1102 – 15 – 0452 – 0340 – 2,081 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0001 – SEMOV.

**Local Nº 15**– 0401 – 04 – 0122 – 0110 – 2,006 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0001 – SEMAD.

**Local nº 16**- 0802 – 12 – 0365 – 0190 – 2,040 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1053 – SEMEDE.

**Local nº 17**- 0802 – 12 – 0361 – 0190 – 2,039 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1053 – SEMEDE.

**Locais Nº 18 a 20** – 1401 – 04 – 0122 – 0110 – 2,114 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 0001 – SEMTUC.

**Local Nº 21** – 1001 – 08 – 0122 – 0250 – 2,059 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1033 – SEMASC.

**Local Nº 22** – 1001 – 08 – 0122 – 0270 – 2,066 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – 1033 – SEMASC.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao da prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

A instalação do objeto deverá começar em 05 (cinco) dias, contados da autorização de início a ser emitida pela Secretaria requisitante. A instalação deverá ser executada em até 20 (vinte) dias.

O objeto desta licitação será recebido de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO**

A SEMAD, através de seu titular, ou servidor designado por ele, será responsável pela requisição de início, acompanhamento e fiscalização da instalação, observando as exigências referidas no presente instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato ficará adstrita à regra do Art. 57, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, contado a partir de sua assinatura, até o fim de sua execução.

O contrato de prestação de serviços de monitoramento terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses. O contrato que for prorrogado após cada vigência de 12 (doze) meses poderá ser utilizado como índice de reajuste o IGPM/FGV.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO E DA REPARAÇÃO DE DANOS**

As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aquelas indicadas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal.

Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. Dos Direitos**

- 1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e
- 1.2. da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **2. Das Obrigações**

#### **2.1. da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### **2.2. da CONTRATADA:**

- a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multas** sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
  - de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
  - de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) **suspensão** do direito de contratar com a Administração, de acordo com a seguinte graduação:
  - 6 meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 1 ano** pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - 2 anos** pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública, feita pelo Prefeito, nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de São Luiz Gonzaga para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

( . . . )



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

ANEXO II – TP N.º 33/2019

Dados quantitativos, qualitativos, orçamento estimado e locais de instalação.

Item	Quant.	Descrição	Valor por ponto	Valor unitário	Valor Total
01	12 meses	Prestação de serviços de manutenção de sistema eletrônico de segurança e monitoramento à distância, via rádio, com apoio de viatura 24 horas, sete dias por semana. O sistema deverá possuir os seguintes comandos mínimos: a) sinal de arma e desarma; b) alerta pânico; c) identificação; d) alerta médico; e) alerta fogo; f) enviar comandos; e g) monitoramento de alarmes. O sistema de monitoramento será efetuado <b>em 29 pontos diferentes que já possuem sistema de alarme, conforme planilha abaixo.</b>	R\$ 269,00	R\$ 7.801,00 por mês	R\$ 93.612,00 por ano
02	12 meses	Prestação de serviços de implantação e manutenção de sistema eletrônico de segurança e monitoramento à distância, via rádio, com apoio de viatura 24 horas, sete dias por semana. O sistema deverá possuir os seguintes comandos mínimos: a) sinal de arma e desarma; b) alerta pânico; c) identificação; d) alerta médico; e) alerta fogo; f) enviar comandos; e g) monitoramento de alarmes. O sistema de monitoramento será efetuado <b>em 22 pontos diferentes que não possuem sistema de alarme, conforme planilha abaixo</b> , sendo que a licitante disponibilizará em regime de comodato os seguintes equipamentos: Central de alarme, com no mínimo 08 setores monitorada; sensores infravermelhos passivo; sirene 12V 1 tom para central de alarme; e cabo para central de alarme.	R\$ 333,33	R\$ 7.333,26 por mês	R\$ 87.999,12 por ano
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$181,611,12</b>

Item 01:

Nº	Local	Endereço
01	ESF 02 – Vila Trinta.	Rua Brigadeiro Martins, 300.
02	ESF 03 – Vila Floresta.	Trav. Osvaldo Aranha, 252.
03	ESF 04 – Vila Paz.	Rua Rio Branco, 2666.
04	ESF 05 – Presidente Vargas.	Rua Hipólito Ribeiro, 3425.
05	ESF 07 - Agrícola	Rua Fernando Machado, 2899.
06	ESF 08 – Vila Mário.	Rua Borges de Medeiros, s/nº.
07	ESF 09 – Dr. Chico.	Rua Manduca Cipriano, 1064.
08	EMEI Altamiro da Silva.	Rua Tupi Caldas, 183, Vila Jauri.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

09	EMEI Cecília Petry Batista.	Rua Hipólito Ribeiro, 896, Vila Marcos.
10	EMEI Luiza Fabrício da Cunha.	Rua B, 275, Vila Loureiro.
11	EMEI Ana Paulina Pinheiro.	Rua Salvador Pinheiro, 2383, Bairro Monsenhor Wolski.
12	EMEI Presidente Tancredo Neves.	Rua General Lima, 3355, Bairro P. Vargas.
13	EMEI Elíria Cerutti Perim.	Rua Hipólito Ribeiro, 1909, Bairro Raimundo G. Neto.
14	EMEI Alice Nunes Moreira.	Rua David Canabarro, 111, Bairro Joaquim Nascimento
15	EMEI Inácia Gomes Caldas.	Rua Salvador P. Machado, 851, Bairro Centro.
16	EMEI Leovegildo A. Paiva.	Rua Felipe Camarão, 235, Bairro Agrícola.
17	EMEF Érico Veríssimo.	Rua Aparício Ribeiro, 76, Vila Loureiro.
18	EMEF Ernestina Amaral Langsch.	Rua João Goulart, 2440, Vila Floresta.
19	EMEF Boa Esperança.	Rua Silva Jardim, 386, Vila Trinta.
20	EMEF Coração de Jesus.	Rua Rio Branco, 270, Bairro Duque de Caxias.
21	EMEF Francisca Lencina.	Rua Barão da Passagem, 133, Vila Harmonia.
22	EMEF Padre Augusto Preussler.	Rua Vicente F. do Prado, 236, Bairro Raimundo G. Neto.
23	EMEF José Bonifácio.	Rua General Lima, 3852, Vila Auxiliadora.
24	EMEF Cel. Manoel M. de Souza.	Rua Henrique Dias, 927, Vila Mário.
25	EMEF Centenário.	Rua Manoel Marques Nabor, n° 80.
26	Museu Arqueológico.	Av. Senador Pinheiro Machado, Praça Cícero Cavalheiro.
27	Museu Senador Pinheiro Machado.	Rua São João, s/n°, Bairro Centro.
28	CRAS.	Av. Senador P. Machado, 3800, Bairro Centro.
29	PROJOVEM.	Rua Vasco Alves, 3067, Bairro Centro.

**Locais – Item 02 (\*) (\*\*):**

Nº	Local	Endereço
01	Centro de Saúde Lourivaldino Furtado	Av. Senador Pinheiro Machado, s/n°, Bairro Centro.
02	CAPS AD.	Rua Benjamin Constant, 538, Bairro Duque de Caxias.
03	ESF 01 – Duque de Caxias	Rua General Portinho, s/n° (em frente a Associação de Moradores).
04	ESF 10 – Ramona Gonçalves Ferreira.	Rua Vicente Ferre, 284.
05	ESF 11 – Centro-Juvenil Caldas Lanzini.	Rua São João, 1455.
06	Centro de Artes Lucas F. de Lima.	Rua Bento Soeiro de Souza, s/n°, Bairro Centro.
07	Centro Cultural Frei A. Seibert.	Rua São João, 1554, Bairro Centro.
08	Centro de Informações Turísticas.	Rua São João, s/n°, Bairro Centro.
09	Pátio Centro de Artes-estacionamento de veículos da SEMEDE	Rua Bento Soeira de Souza, s/n°, Bairro Centro.
10	Biblioteca Senador Pinheiro	Rua São João, 1620, Bairro Centro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

	Machado	
11	1º andar da Biblioteca Senador Pinheiro Machado.	Rua São João, 1620, 1º andar, Bairro Centro.
12	Pavilhão depósito.	Parque Centenário.
13	Edificação equip. de televisão.	Parque Centenário.
14	Edificação caixa rede elétrica.	Parque Centenário.
15	Sede da Prefeitura Municipal.	Rua Venância Aires, 2438, Centro.
16	EMEI Florinda Caetano Braga.	Rua Silva jardim, 811, Vila Trinta.
17	Anexo Prédio Escola Centenário.	Rua Ademir Silveira Martins, 80, Bairro Cohab.
18	Laboratório de Ciências.	Praça Cícero Cavalheiro.
19	Praça Jayme Caetano Braun	Trevo da CESA, BR 285.
20	Praça Jayme Caetano Braun	Trevo da CESA, BR 285.
21	CRAS.	Av. Senador Pinheiro Machado, 4901, Bairro Centro.
22	CREAS.	Rua General Portinho, 2196, Bairro Centro.

**(\*) Obs. 01: Os locais que tiverem algum equipamento pertencente à municipalidade, os mesmos deverão ser substituídos pelos em comodato e entregues a secretaria responsável, que decidirá quanto a sua destinação.**

**(\*\*) Obs. 02: A instalação dos equipamentos em sistema de comodato deverá ser em quantidade necessária para a maior segurança possível dos locais.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA  
CAPITAL ESTADUAL DA MÚSICA MISSIONEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

## ANEXO III – TP N.º 33/2019 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(cidade)

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio gerente ou equivalente